



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DIRCL)
DIVISÃO DE CONTRATOS (DCONT)



3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 103/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA MILENIUM TRANSPORTES LTDA.

Processo: 23117.008429/2009-80

Pregão Eletrônico: 295/2009

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **MILENIUM TRANSPORTES LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada à Av. João Naves de Ávila, 2212, Bairro Saraiva, CEP 38.408-100, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.913/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. Odair Aparecido de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 27.219.615-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 007.050.576-40 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços de transporte, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.008429/2009-80, na modalidade Pregão Eletrônico nº 295/2009, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo, a finalidade de acrescentar **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor global deste contrato, **sem reajuste de preços**, conforme justificativa anexada na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DIRCL)
DIVISÃO DE CONTRATOS (DCONT)



folha 346 indicada na ementa deste termo aditivo, a qual integra o presente como se estivesse aqui integralmente transcrita.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O valor global para este termo será de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), perfazendo um novo valor global para o contrato de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais):

ITEM	CATEGORIA VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM ANUAL (acrescida de 25%)	VR. QUILOMETRO RODADOS EM R\$	ESTIMADO ANUAL EM R\$
1	I	62.500 KM	2,80	175.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 003243
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 0112
- **Empenho:** 2011NE801092

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas dos exercícios subseqüentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Conforme disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato original a garantia devida para a atual vigência do contrato será de R\$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), ou seja, 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alterados pelo presente.

10





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DIRCL)
DIVISÃO DE CONTRATOS (DCONT)



Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Uberlândia, 24 de junho de 2011.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


MILENIUM TRANSPORTES LTDA
Odair Aparecido de Freitas
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98